

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 2.946/2005, mediante Parecer Técnico Conclusivo de Comissão Específica da Diretoria Regional de Educação BUTANTÃ, expedido através da ATA nº 02/DRE-BT-PTRF/2014, de 25 de agosto de 2014, **APROVO** a Prestação de Contas do PTRF, período 01/04/2014 a 31/07/2014, das Associações de Pais e Mestres – APM's abaixo relacionadas:

UNIDADE EXECUTORA	RECEITA	CUSTEIO	SALDO	RECEITA	CAPITAL	SALDO
400003	CEI - ALOYSIO DE MENEZES GREENHALGH, VER.	13.988,92	2.555,13	11.433,79	3.025,16	0,00
400010	CEI - ANTONIO JOAO ABDALLA, DR.	9.326,88	7.336,53	1.990,35	7.383,54	3.500,00
400018	CEI - BENEDICTO ROCHA, VER.	16.069,47	9.831,68	6.237,79	2.981,28	1.878,00
400274	CEI - CIDADE DE GENEBRA	16.974,29	5.954,46	11.019,83	3.518,11	1.759,00
400034	CEI - COHAB RAPOSO TAVARES	12.051,07	3.475,60	8.575,47	12.673,44	0,00
400298	CEI - JARDIM DAS VERTENTES	15.521,90	6.556,77	8.965,13	2.880,08	1.230,00
400089	CEI - JARDIM JULIETA	13.114,92	6.190,62	6.924,30	1.562,08	0,00
400163	CEI - JOSE OZI, PROF.	11.805,36	6.101,23	5.704,13	273,72	0,00
400305	CEI - PINHEIROS	10.639,52	7.790,29	2.849,23	3.664,18	1.255,00
400302	CEI - RIO PEQUENO II	15.550,47	13.498,70	2.051,77	3.193,47	1.507,00
400221	CEI - ROBERTO ARANTES LANHOSO	14.455,17	7.621,12	6.834,05	1.750,30	514,60
400224	CEI - SALVADOR LO TURCO	13.634,50	7.342,33	6.292,17	1.921,68	1.890,00
400228	CEI - SAO JORGE ARPOADOR	12.876,43	10.732,13	2.144,30	3.829,89	0,00
400268	CEI - YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA	13.956,80	7.686,03	6.270,77	3.570,97	1.439,70
400269	CEI - YVONE MALUHY JOSEFF SABGA	11.919,52	6.744,82	5.174,70	2.763,45	2.598,00
400514	CEI CEU - BUTANTA	23.521,16	12.837,42	10.683,74	5.903,98	0,00
400692	CEI CEU - UIRAPURU	11.779,33	8.620,30	3.159,03	3.828,65	3.140,90
200158	CIEJA - ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO	31.298,19	5.853,60	25.444,59	16.839,73	1.800,00
092754	EMEF - ALCIDES GONCALVES ETCHEGOVEN, GEN.	36.992,78	2.362,02	34.630,76	13.634,31	0,00
092746	EMEF - ALUIPIO ANDRADA SERPA, TTE.	28.943,94	12.700,82	16.243,12	8.732,39	0,00
000191	EMEF - ALUIPIO CORREA NETO, PROF.	26.743,42	21.701,98	5.041,44	7.335,35	3.459,39
092827	EMEF - ALVARO SILVA BRAGA, GEN.	31.500,73	13.628,22	17.872,51	14.110,06	4.628,95
092690	EMEF - AMORIM LIMA, DES.	30.280,70	12.024,56	18.256,14	11.663,09	0,00
092720	EMEF - ARTHUR WHITAKER, DES.	36.481,41	13.118,72	23.362,69	6.910,21	0,00
092819	EMEF - BRASIL-JAPAO	35.789,94	8.371,00	27.418,94	19.063,26	0,00
019249	EMEF - DAISY AMADIO FUJIWARA, PROFA.	24.768,15	24.684,88	83,27	16.888,00	12.450,00
092711	EMEF - DEODORO DA FONSECA, MAL.	39.709,00	12.433,76	27.275,24	10.666,47	1.099,00
000477	EMEF - EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROFA.	38.389,45	23.061,36	15.328,09	15.249,86	284,80
097047	EMEF - EDUCANDARIO DOM DUARTE, ANEXA AO	28.653,65	17.575,13	11.078,52	11.402,77	9.960,00
092851	EMEF - EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GEN.	28.402,23	23.929,20	4.473,03	8.212,28	7.581,30
092801	EMEF - IBRAHIM NOBRE	35.179,63	4.960,34	30.219,29	16.917,23	0,00
091960	EMEF - ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROFA.	27.466,02	13.129,47	14.336,55	5.013,84	2.465,57
091947	EMEF - JARDIM PAULO VI	26.547,71	20.399,35	6.148,36	9.327,96	3.520,00
092762	EMEF - JOAO XXIII	37.314,44	13.239,02	24.075,42	7.351,00	890,00
092681	EMEF - JOSE DE ALCANTARA MACHADO FILHO	46.258,45	2.265,00	43.993,45	17.761,32	0,00
093165	EMEF - JOSE DIAS DA SILVEIRA, DR.	31.196,84	21.454,36	9.742,48	13.946,02	9.608,59
092797	EMEF - JULIO MESQUITA	39.860,64	16.185,34	23.675,30	12.900,24	0,00
092789	EMEF - LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CDE.	37.205,91	23.782,70	13.423,21	15.309,52	7.235,00
011924	EMEF - MARIA ALICE BORGES GHION, PROFA.	30.848,52	9.442,84	21.405,68	10.501,60	0,00
093131	EMEF - MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROFA.	30.605,01	16.956,70	13.648,31	7.587,61	0,00
093149	EMEF - OLAVO PEZZOTTI, PROF.	34.006,35	24.769,54	9.236,81	9.554,05	1.029,90
099589	EMEF - PEDRO NAVA	32.436,66	13.941,53	18.495,13	5.399,62	0,00
092843	EMEF - ROBERTO MANGE, PROF.	34.114,25	10.037,57	24.076,68	13.316,16	286,14
092771	EMEF - SOLANO TRINDADE	27.728,80	23.075,40	4.653,40	4.433,66	4.300,00
092738	EMEF - TARSILA DO AMARAL	35.177,29	24.883,68	10.293,61	11.778,32	1.387,00
092961	EMEF - TEOFILO BENEDITO OTTONI	25.198,53	15.859,25	9.339,28	9.700,17	3.125,00
092703	EMEF - THEODOMIRO DIAS, DES.	39.218,21	25.404,52	13.813,69	21.168,75	0,00
092987	EMEF - VIANNA MOOG	29.653,20	11.213,72	18.439,48	10.910,85	7.011,00
091946	EMEF - VILA MUNCK	24.321,47	23.982,54	338,93	3.450,02	799,56
091962	EMEF CEU - BUTANTA	36.166,02	16.886,31	19.279,71	9.140,23	861,00
091951	EMEF CEU - CESAR ALMEIDA CASTANHÓ, DEP.	37.338,37	8.582,90	28.755,47	8.227,81	3.498,00
090069	EMEI - ALUISIO DE ALMEIDA	26.133,05	6.898,70	19.234,35	5.489,44	0,00
090034	EMEI - ANTONIO BENTO	21.885,68	7.689,91	14.195,77	6.225,99	185,08
090450	EMEI - ANTONIO BRANCO LEFEBRE, PROF.	17.867,14	5.159,78	12.707,36	4.876,75	623,08
000213	EMEI - ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	15.318,83	5.719,16	9.599,67	3.236,79	0,00
014591	EMEI - BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	21.888,39	20.101,55	1.786,84	6.933,19	5.150,00
018244	EMEI - CAMILLO ASHCAR, PROF.	20.699,09	13.836,36	6.862,73	5.896,46	4.229,66
090115	EMEI - CAROLINA MARIA DE JESUS	27.982,50	6.935,54	21.046,96	11.500,87	0,00
090077	EMEI - CAROLINA RIBEIRO, PROFA.	25.910,84	8.670,25	17.240,59	3.401,23	0,00
099023	EMEI - CLYDIE MENDES CARNEIRO	17.760,30	13.093,78	4.666,52	5.680,18	2.687,23
090042	EMEI - DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DES.	17.957,36	14.565,82	3.391,54	5.336,10	2.640,00
090026	EMEI - EMIR MACEDO NOGUEIRA	20.703,41	10.717,35	9.986,06	3.329,11	860,00
090123	EMEI - FERNANDO PESSOA	20.608,44	17.661,20	2.947,24	11.932,73	0,00
090107	EMEI - GILBERTO CHAVES, DEP.	23.691,38	6.570,03	17.121,35	5.276,00	1.507,50
090484	EMEI - ISABEL COLOMBO, PROFA.	20.634,16	12.124,14	8.510,02	9.355,85	897,00
090051	EMEI - JOAO NEGRAO, CEL.	24.027,86	18.209,66	5.818,20	209,70	0,00
018236	EMEI - MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROFA.	26.844,21	23.362,72	3.481,49	1.135,40	0,00
099031	EMEI - MARIA JOSE GALVAO DE FRANCA PINTO, PROFA.	20.762,89	9.997,90	10.764,99	2.249,05	0,00
091942	EMEI - MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROFA.	20.677,19	12.775,67	7.901,52	9.568,77	1.344,00
090018	EMEI - MONTE CASTELO	17.314,64	3.904,21	13.410,43	6.732,02	0,00
018384	EMEI - MORENO, CTE.	20.170,39	9.555,57	10.614,82	8.711,58	2.900,00
090085	EMEI - NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	21.393,75	10.295,24	11.098,51	5.544,49	0,00
097152	EMEI - OSCAR PEDROSO HORTA	22.190,58	5.196,35	16.994,23	4.573,90	0,00
090441	EMEI - PEDROSO DE MORAES	19.926,13	13.914,53	6.011,60	4.585,09	2.250,00
097144	EMEI - PERO NETO	26.914,27	5.809,39	21.104,88	3.712,75	390,00
019327	EMEI - RIO PEQUENO I	16.503,06	8.607,47	7.895,59	4.045,15	318,90
090093	EMEI - RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	20.371,61	16.291,42	4.080,19	5.422,43	0,00
090433	EMEI - TIDE SETUBAL	16.899,90	11.634,66	5.265,24	3.121,13	0,00
090468	EMEI - ZILDA DE FRANCESCO, PROFA.	17.473,63	15.371,87	2.101,76	2.654,05	0,00
019281	EMEI CEU - BUTANTA	22.675,59	14.059,99	8.615,60	5.118,53	1.749,00
019378	EMEI CEU - UIRAPURU	23.114,04	8.192,42	14.921,62	9.449,33	0,00

ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Diretor Regional de Educação - Butantã, nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, **APROVA** a prestação de contas dos processos de **Adiantamento**:

NOME	VALOR	PROCESSO	PERÍODO
ANA ELISA P. FLAQUER DE SIQUEIRA	1.500,00	2014-0.179.398-0	Julho/2014
FERNANDO BOGHZDELKIAN	1.400,00	2014-0.183.937-8	Julho/2014
MARCIA DIAS DA SILVA	5.000,00	2014-0.177.665-1	Julho/2014
PATRICIA M. G. DE OLIVEIRA	2.000,00	2014-0.177.672-4	Julho/2014
GILMARA DOS SANTOS	1.500,00	2014-0.158.207-5	Junho/2014
GRAZIELA J. T. DA ROSA BOLANE	1.500,00	2014-0.169.222-9	Junho/2014
ANA ELISA P. FLAQUER DE SIQUEIRA	1.500,00	2014-0.083.522-0	Abril/2014
PAULA MOURA ROSA GOMES	2.000,00	2014-0.031.365-8	Fevereiro/2014

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS

COMUNICADO: 172/2014.

PARA: Clube da Comunidade "Jaguare" - (CGEE-LA-113).
A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade "Jaguare" Considerando as disposições do Capítulo VIII, Artigos 37,38,39 e 40 do Estatuto em vigor;

Considerando a necessidade de alteração e atualização no estatuto para atender a lei 10.406/02 e ao decreto nº 48.267 de 10/04/2007, em conformidade com o artigo 49º, parágrafo único do estatuto em vigor.

Resolve: Convocar para o dia 30/09/2014, às 11h00, a Assembleia Geral obedecendo ao Estatuto;

-Ordem do dia:
A – leitura do relatório das realizações da Diretoria;
B – aprovação das contas da Diretoria;
C – eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016.

-Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos, que deverão ser observados pelas Associações componentes, com direito a voto:

1-A Assembleia do Clube da Comunidade "Jaguare" será realizada na SEME-CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, nº 1.591,

-Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos, que deverão ser observados pelas Associações componentes, com direito a voto:

1-A Assembleia do Clube da Comunidade "Jacena" será realizada na SEME-CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, nº 1.591, Vila Clementino, no dia 14/10/2014, às 11h00 em primeira convocação, consoante o disposto no Artigo 38, e em segunda convocação às 11h30 com qualquer número de representantes presentes.

2-As Associações que constam como Associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "Jacena" são: Jacena Atlético Clube(CGEE-LA-02) e Veterano do Clube Atlético Jacena(CGEE-PJ-01V).

3-A Diretoria Executiva, (Presidente e Vice Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e o Presidente do Conselho Fiscal das Associações Categoria "A" que permanecerem como Associadas categoria "A" após deliberação da Assembleia do item "a" da Ordem do dia, terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e comparecerem com seus representantes. Os Associados da Categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4- A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no Art.40, Inciso I, do Estatuto em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 04/10/2014 das 08h00 às 18h00 na Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Recreação/CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, nº 1.591 Vila Clementino.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL SÉ – SAS/SÉ

DESPACHO DE INSCRIÇÃO NOS CENTS

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 26/SMADS/2013 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição no CENTS de organizações certificadas e/ou conveniadas com a SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo a inscrição da entidade/organização **SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS a partir de 27/08/2014.

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SAS/ ITAQUERA

DESPACHO DE SUSPENSÃO DA CERTIFICAÇÃO NA SMADS

Considerando o disposto no artigo 18 na Portaria 005/SMADS/2012 que dispõe sobre a suspensão da certificação na SMADS e conforme informado por meio do Ofício nº 189/SMADS/SAS/IQ/2014 de 12/08/2014, SUSPENDO até 24/02/2015, a certificação de matrícula da organização Casa do Cristo Redentor. A organização poderá ingressar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS no prazo de quinze dias a contar da data de publicação no DOC, observados os termos estabelecidos na Portaria 005/SMADS/2012, art. 18, Inciso III. A suspensão da certificação inabilita a entidade/organização apresentar proposta de prestação de serviços de assistência social a ser debatida em audiência pública para fins de formalização de convênio com SMADS. Não havendo a manifestação no prazo previsto, ou não sendo as argumentações apresentadas suficientes para anular o ato, e ainda não havendo a regularização da situação, esta Pasta adotará as providências inerentes ao ato de SUSPENSÃO da certificação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTA PÚBLICA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, OMUNICA PUBLICAMENTE A APROVAÇÃO DA PRPOSTA ORÇAMENTARIA COM AS RESSALVAS DE QUE O LIMITE ORÇAMENTÁRIO POSTO NÃO SUPRE AS NECESSIDADES PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS NA CIDADE DE SÃO PAULO E NÃO ATENDE AS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS E PARA AMPLIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SENDO NECESSÁRIA REVISÃO DESSE LIMITE POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ANTES DO ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 845, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre gestão administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP e a Manutenção das inscrições de Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/11; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, do Regimento Interno e Resolução CNAS nº 33/2012, na reunião extraordinária de 27 de agosto de 2014,

Considerando que os incisos III e IV do Art. 4º da Lei Municipal nº 12.524 de 01/12/97, bem como os incisos II e IV do Art. 3º do Decreto 38.877/99, estabelecem que compete ao COMAS-SP "fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal" e "inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento";

Considerando que a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações, sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

Considerando a revogação da Resolução CNAS 16 de 05 de Maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme previsto na Resolução CNAS 14 de 15 de Maio de 2014;

Considerando a Resolução CNAS 14 de 15 de Maio de 2014 que define os parâ